



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CRENCIANTE**, e do outro lado, **Instituto Oftalmológico de Sergipe LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0002-00, CNES 6644155, sediada a Rua Itaporanga nº 103, centro, Aracaju / SE, CEP 49010-140, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Fernanda de Oliveira Souza**, portador da carteira de identidade nº 1011650720 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 025.033.625-16, doravante denominado, simplesmente, **CRENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 30/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.11.24
14:48:01 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES E – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 1.126.693,83 (um milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
2568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.11.24 14:48:20 -03'00'

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.11.24 14:48:41
-03'00'



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da

liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSÓRCIO, designados para tal fim.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN

RAMIRES FREIRE

CARDOSO:5885

4312568

Assinado eletronicamente pelo
FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
CPF: 02811211-14/97840002



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Arquivo de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543-2248
Data: 2023/11/24 14:48:07 -0100

técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.11.24 14:49:40 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.11.24
14:49:53 -01'00'



9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.11.24
14:50:22 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.11.24
14:50:36 -05'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.11.24 14:50:51 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo N°. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568


Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.11.24 14:51:06
-03'00'

Aracaju/SE, 24 de novembro de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

Presidente do CONIVALES

Documento assinado digitalmente

 FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 24/11/2023 15:12:44 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA - IOSE
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 JADSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 24/11/2023 15:34:28 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

01) _____ RG N°. _____

02) **BRISA ROCHA** Assinado de forma digital
MENESES:0088 por BRISA ROCHA
0804556 MENESES:008804556
Dados: 2023.11.24
16:44:28 -03'00' RG N°. _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA						
02.05.02.008-9	Ultrasonografia de Globo Ocular/Orbita (monocular)	100	1.200	R\$ 166,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES - OFTALMOLOGIA						
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	57	678	R\$ 114,90	R\$ 6.491,85	R\$ 77.902,20
02.11.06.002-0	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	100	1.200	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	70	836	R\$ 130,67	R\$ 9.103,11	R\$ 109.237,33
02.11.06.005-4	Ceratometria	31	376	R\$ 9,95	R\$ 311,77	R\$ 3.741,20
02.11.06.006-2	Curva Diária De Pressão Ocular Cdpo (mínimo 3 Medidas)	60	721	R\$ 121,67	R\$ 7.310,14	R\$ 87.721,67
02.11.06.010-0	Fundoscopia	78	937	R\$ 68,00	R\$ 5.309,67	R\$ 63.716,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia	15	180	R\$ 87,30	R\$ 1.309,50	R\$ 15.714,00
02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina Com Gráfico	40	480	R\$ 93,68	R\$ 3.747,20	R\$ 44.966,40
02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Cornea	65	775	R\$ 146,67	R\$ 9.472,22	R\$ 113.666,67
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	100	1.200	R\$ 99,60	R\$ 9.960,00	R\$ 119.520,00
02.11.06.015-1	Potencial De Acuidade Visual	60	715	R\$ 43,33	R\$ 2.581,94	R\$ 30.983,33
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	60	725	R\$ 156,00	R\$ 9.425,00	R\$ 113.100,00
02.11.06.025-9	Tonometria	49	586	R\$ 26,65	R\$ 1.301,53	R\$ 15.618,37
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	68	821	R\$ 140,00	R\$ 9.578,33	R\$ 114.940,00
CONSULTA MÉDICA						
03.01.01.007-2	Médico Oftalmologista	80	960	R\$ 137,50	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
Total:						R\$ 1.126.693,83

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
4312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.11.24 14:51:20 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

7.2.1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA
CNPJ: 10.974.406/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconstituição para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:19:59 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2023.
Código de controle da certidão: **EFB6.95CC.67A9.0CE9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carminé Arruda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA
CNPJ: 10.974.406/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:44:25 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **4A7D.934C.28C0.B44B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Arruda



30/08/2023, 12:42

SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 382712/2023

Identificação do Contribuinte: 10.974.406/0002-00
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.974.406/0002-00** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.974.406/0002-00** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **30/08/2023 12:41:50**, válida até **29/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 30 de Agosto de 2023

Autenticação:20230830D908XL

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camilla Araujo



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 477025/2023**

Identificação do Contribuinte:10.974.406/0002-00
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.974.406/0002-00** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.974.406/0002-00** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **29/09/2023 13:46:47, válida até 29/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Setembro de 2023

Autenticação:20230929AUIT53

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Carmelita Arruda

7.2.2



SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 382706 / 2023

Identificação do Contribuinte: 10.974.406/0002-00

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.974.406/0002-00** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.974.406/0002-00** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **30/08/2023**, válida até **29/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230830D906TG

Carmelle Almeida



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 477027 / 2023

Identificação do Contribuinte: 10.974.406/0002-00

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.974.406/0002-00** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.974.406/0002-00** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **29/09/2023**, válida até **29/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230929ANGEDS

Carminem Amada



7.2.3



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 19 de Julho de 2023
Nº. 202300445354

CNPJ: 10.974.406/0002-00

Contribuinte: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 17/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FD.0053.0030.DA.072C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Camille Arruda

Voltar

Imprimir

72

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.974.406/0002-00
Razão Social: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA
Endereço: R ITAPORANGA 103 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2023 a 14/09/2023

Certificação Número: 2023081605215809475295

Informação obtida em 30/08/2023 10:18:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Arruda

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.974.406/0002-00
Razão Social: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA
Endereço: R ITAPORANGA 103 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2023 a 22/10/2023

Certificação Número: 2023092301134334138526

Informação obtida em 29/09/2023 14:00:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Amador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 10.974.406/0001-29
 Certidão nº: 31682970/2023
 Expedição: 01/07/2023, às 22:16:57
 Validade: 28/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.974.406/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Carimbo Assinado

7-2-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.974.406/0002-00 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IOSE				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ITAPORANGA		NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.010-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3023-3308		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 13:58:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Araujo




ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		Número 00
Inscrição Municipal (CMC) 083135-6	CNPJ 10.974.406/0002-00	
Razão Social/ Nome Empresarial INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI		
Nome Fantasia IOSE		
Endereço R ITAPORANGA		Número 103
Complemento IOSE CENTRO OFTALMOLOGICO	Bairro CENTRO	CEP 49010-140
Telefone	Endereço Eletrônico (e-mail)	
Início da Atividade 23/06/2010	Situação do Cadastro Ativa	
Natureza Jurídica	Data de Validade	
Forma(s) de Atuação		
Código e Descrição da atividade principal 8610101 Ativ.atendim.hosp.exc.p.-socor.und.urge.		Data de Início 23/06/2010
Código e Descrição das atividades secundárias 8630501 Ativ.med.ambul.c/rec.p/real.proc.cirurg.		Data de Início 23/06/2010
8630502 Ativ.med.ambul.c/rec.p/real.ex.complement.		Data de Início 23/06/2010

Camille Ananda

Emitido de acordo com o Decreto Municipal nº 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.943/2022.



<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ</p>  <p>ARACAJU Cuidando da cidade para se prosperar</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>Documento Emitido eletronicamente via Internet em 17/10/2023 às 14:19:32</p>
--	--

Comissão de Aracaju



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 05 de Janeiro de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 083135-6 CNPJ/CPF: 10.974.406/0002-00
Nome/Razão Social: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI

Nome de Fantasia: IOSE
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R. ITAPORANGA, IOSE CENTRO OFTALMOLOGICO 103 CENTRO 49010-140 para o exercicio das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
8610101	Ativ. atendim. hosp. exc. p. socor. und. urg.	23/06/2010
8630501	Ativ. med. ambul. c/ rec. p/ real. proc. cirurg.	23/06/2010
8630502	Ativ. med. amb. c/ rec. p/ real. ex. complement.	23/06/2010

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Camille Amador



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

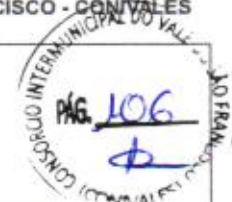
Edição Nº 333 de segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Nº de páginas: 18

SUMÁRIO:

- EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE 05/2023 - EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE 05/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023
- RESOLUÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023 - RESOLUÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº29/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº29/2023

EXTRATO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju-SE. CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **Instituto Oftalmológico de Sergipe LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0002-00, CNES 6644155, sediada a Rua Itaporanga nº 103, centro, Aracaju / SE, CEP 49010-140, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Fernanda de Oliveira Souza**, portador da carteira de identidade nº 1011650720 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 025.033.625-16, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 30/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2023, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Assinado digitalmente por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO
CPF: 58854312568
Data: 2023.11.27
14:48:01 -0300

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49 050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28 715 986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador;

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador;

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 1.126.693,83 (um milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO.5885431
2568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO.5885431
Data: 2023.11.24 14:46:26
+01'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 DNP: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade - CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade - CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 20.735.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-588543
12568

Aprovado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO-588543-12568
Data: 27/11/2023 14:49:41
0100

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDACÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854
312568

Atualizado em 27/11/2023
em 17:40:30 (B. RAMIRES)
NOME
CARTÃO Nº 58854312568
Validade: 2023/11/24
14:45:22 (27/11)



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

FRANKLIN

RAMIRES FREIRE

CARDOSO-5885

4312568



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO: 58854312568
12568



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença médica, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
válida por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.11.24
14:49:40 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.966/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedente.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1.0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03


FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado em forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.11.24
14:45:55 -0100

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

9.2.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 20.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885
4312568

Assinado eletronicamente
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885
CPF: 040017567422568
E-mail: 0123 11 24
14.5617-03102



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APOSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:


CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES


SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE


Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-SBBS
4312568

Assinado digitalmente por
FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CND0013885401794
Emissão: 2023-11-24
14:56:31 -0100'

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;
- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.
- 11.2.** A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.3.** A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
- 11.4.** Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.
- 11.5.** Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.
- 11.6.** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;
- 11.7.** O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";
- 11.8.** O CONIVALES poderá DESCREDECIMAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:
- I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;
- II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
- III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;
- IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
- V - O DESCREDECIMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - ENP: Nº 28 715 986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO/SBR54
31.2568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSSO/SBR54
Data: 2023.11.28
4.5436.1017

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO: 5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO: 58854312568
Data: 2023.11.24
14:50:31 -02'00'



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Assinado digitalmente por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
CPF: 58854312568
CARTÃO: 58854312568
Data: 2023.11.24 14:55:36
0330

Aracaju/SE, 24 de novembro de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES



FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 2023.11.24 14:55:36
CPF: 0804556

FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA - IOSE
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente por
ADSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 2023.11.24 14:55:36
CPF: 0804556

01) _____

RG Nº: _____

BRISA ROCHA MENESES
CPF: 0804556
Data: 2023.11.24 14:55:36
CPF: 0804556

02) _____

RG Nº: _____

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA						
02.05.02.008-9	Ultrasonografia de Globo Ocular Orbis (monocular)	100	1.200	R\$ 166,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES - OFTALMOLOGIA						
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	57	678	R\$ 114,90	R\$ 6.491,85	R\$ 77.902,20
02.11.06.002-0	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	100	1.200	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
02.11.06.003-8	Camémetria Computadorizada De Margem Com Gráfico	70	836	R\$ 130,67	R\$ 9.103,11	R\$ 109.237,33
02.11.06.005-4	Ceratometria	31	376	R\$ 9,95	R\$ 311,77	R\$ 3.741,20
02.11.06.006-2	Curva Diária De Pressão Ocular Cilpo (mínimo 3 Medidas)	60	721	R\$ 121,67	R\$ 7.310,14	R\$ 87.721,67
02.11.06.010-0	Fundoscopia	78	937	R\$ 68,00	R\$ 5.309,67	R\$ 63.716,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia	15	180	R\$ 87,30	R\$ 1.309,50	R\$ 15.714,00
02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina Com Gráfico	40	480	R\$ 95,68	R\$ 3.747,20	R\$ 44.966,40
02.11.06.014-3	Microscopia Espacular de Córnea	65	775	R\$ 146,67	R\$ 9.472,22	R\$ 113.666,67
02.05.02.007-0	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	100	1.200	R\$ 99,60	R\$ 9.960,00	R\$ 119.520,00
02.11.06.015-1	Potencial De Acuidade Visual	60	715	R\$ 43,33	R\$ 2.581,94	R\$ 30.983,33
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	60	725	R\$ 156,00	R\$ 9.425,00	R\$ 113.100,00
02.11.06.025-9	Tonometria	49	586	R\$ 26,65	R\$ 1.301,53	R\$ 15.618,37
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	68	821	R\$ 140,00	R\$ 9.578,33	R\$ 114.940,00
CONSULTA MÉDICA						
03.01.01.007-2	Médico Oftalmologista	80	960	R\$ 137,50	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
Total:						R\$ 1.126.693,83

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 5885
4312568

Assinado digitalmente por 58854312568
FRANKLIN RAMIRES CARDOSO 5885
Data: 2023.11.28 18:12:02W

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Sussua - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.985/0001-03



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/SE
CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



**RESOLUÇÃO Nº. 101/2023
DE 24 DE NOVEMBO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 29/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, sendo contratada a **ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no 10.974.406/0002-00, CNES 6644155, sediada a Rua Itaporanga nº 103, centro, Aracaju / SE, CEP 49010-140.

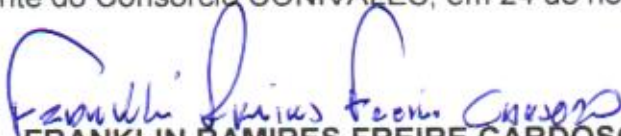
- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 24 de novembro de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

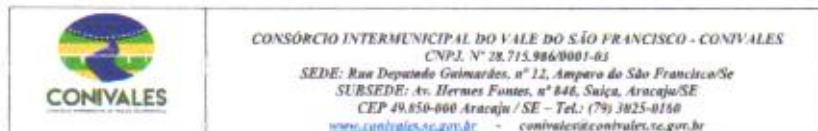
Ano I

Edição Nº 333 de segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Nº de páginas: 18

SUMÁRIO:

- EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE 05/2023 - EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE 05/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023
- RESOLUÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023 - RESOLUÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº29/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº29/2023

RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº. 101/2023
DE 24 DE NOVEMBO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 29/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, sendo contratada a **ICASE – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SERGIPE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no 10.974.406/0002-00, CNES 6644155, sediada a Rua Itaporanga nº 103, centro, Aracaju / SE, CEP 49010-140.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº XXX.XXXX.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. XXX.XXX.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. XXX.XXX.241-0 SSP/SE, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 24 de novembro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suissa, Aracaju/Se

CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023

Chamamento Público Nº. 01/2023 Inexigibilidade 30/2023.

**OBJETO: DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA,
MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES –
OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA.**

**Empresa: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE
LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº
10.974.406/0002-00, CNES 6644155, sediada à Rua
Itaporanga nº 103, centro, Aracaju / SE, CEP 49010-140,
**VALOR Global Estimado: R\$ 1.126.693,83 (um milhão,
cento e vinte seis mil, seiscentos e noventa e três reais e
oitenta e três centavos); VIGÊNCIA: 01(um) ano.**

Aracaju/SE, 24 de novembro de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 333 de segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Nº de páginas: 18

SUMÁRIO:

- EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE 05/2023 - EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE 05/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023
- RESOLUÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023 - RESOLUÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº29/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº29/2023

EXTRATO

PÁG. 125
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Antares do São Francisco/Se
SUBSEDE: Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/Se
CEP 49.050-000 Aracaju / SE. – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023

Chamamento Público Nº. 01/2023 Inexigibilidade 30/2023.

OBJETO: DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA.

Empresa: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0002-00, CNES 6644155, sediada à Rua Itaporanga nº 103, centro, Aracaju / SE, CEP 49010-140, **VALOR Global Estimado: R\$ 1.126.693,83 (um milhão, cento e vinte seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos); VIGÊNCIA: 01(um) ano.**

Aracaju/SE, 24 de novembro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.:
(79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Inexigibilidade N° 30/2023

Oriunda do Chamamento Público n° 001/2023

Objeto:

**DIAGNÓSTICO POR
ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS
DIAGNÓSTICO POR
ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA
E CONSULTA MÉDICA**

Contratada:

INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA

ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO



RESPONSÁVEL: JAMILE

CNPJ: 10974406000200

RAZÃO SOCIAL: IOSE

Nº do CNES: 6644155

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO			
6.1.1 - SICAF			
6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)		NADA CONSTA	10/08/2023
6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).		NADA CONSTA	10/08/2023
7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO			
7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA			
CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK		10/08/2023
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	OK		10/08/2023
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	NÃO SE APLICA		
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	NÃO SE APLICA		
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	NÃO SE APLICA		
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;	NÃO SE APLICA		

Jamille Amorim



7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. N° 107 da Lei N° 5.764/71.	NÃO SE APLICA		
7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	OK		10/08/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		22/08/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		22/08/2023
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK		22/08/2023
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK		22/08/2023
7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);	OK		22/08/2023
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK		22/08/2023
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	OK		17/10/2023
7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	OK		24/08/2023
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	OK		24/08/2023

Camille Arruda

7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	OK		24/08/2023
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	OK		24/08/2023
7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		24/08/2023
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		24/08/2023
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe;	OK		24/08/2023
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		27/09/2023
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		27/09/2023
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	OK		27/09/2023
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento;	OK		28/08/2023
ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	OK		28/08/2023
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade	OK		28/08/2023
ANEXO V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores	OK		28/08/2023
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	OK		28/08/2023
ANEXO VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	OK		31/08/2023
ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	OK		10/08/2023
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)	OK		04/09/2023

AS

Camille Amador

AS



10/08/2023

ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.	OK	
7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	OK	12/09/2023
15 - DA SUBCONTRATAÇÃO		
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021	NAO SE APLICA	31/08/2023

Camille Arruda



CONIVALES

Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 39.050-000 - Aracaju/SE
(79) 3025-0190 - conivales@conivales.se.gov.br

DATA EMISSÃO 28/09/2023

HORA EMISSÃO 15:16:14



Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10974406000200

Razão Social: Instituto Oftalmológico De Sergipe Ltda

Nome Fantasia: Instituto Oftalmológico De Sergipe Ltda

CEP: 49010140

Endereço: Rua Itaporanga

Bairro: Centro

Número: 103

Complemento: Condi Maikai

Cidade: Aracaju

Estado: Se

Telefone: (79) 3023-3308

Celular: (79)99973-1351

CNES: 6644155

Dados Bancários

CNPJ : 10974406000200

Razão Social : Instituto Oftalmológico De Sergipe Ltda

Nome Banco : Brasil

Agência : 16012

Número da Conta : 20782-9

Profissionais

Profissional: 552 - Victor Pontes Lira

Procedimento

Médico Oftalmologista

Local de atendimento

Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140

Profissional: 366 - Vinicius Falcao De Melo

Procedimento

Biometria Ultrassônica (monocular)

Biomicroscopia De Fundo De Olho (monocular)

Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico

Ceratometria

Curva Diária De Pressão Ocular Cdpo (mínimo 3 Medidas)

Fundoscopia

Gonioscopia

Grupo - Oftalmologia (exames)

Mapeamento De Retina Com Gráfico

Local de atendimento

Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140

Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140

Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140

Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140

Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140

Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140

Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140

Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140

Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140

Camille A. Rocha

Profissional: 552 - Victor Pontes Lira

Procedimento

Médico Oftalmologista
Microscopia Especular De Cornea
Pacumetria Ultrassônica (monocular)
Potencial De Acuidade Visual
Retinografia Colorida Binocular
Tonometria
Topografia Computadorizada De Cornea
Ultrassonografia De Globo Ocular/orbita (monocular)

Local de atendimento

Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140
Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140
Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140
Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140
Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140
Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140
Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140
Rua Itaporanga 103, Aracaju - 49010-140



Responsáveis

Responsável Técnico

Nome : VINICIUS FALCÃO DE MELO

RG : 0077555

Orgão Expeditor : SSP/AL

CPF : 077.150.114-13

Conselho de Classe Profissional : CRM

Número do Conselho de Classe Profissional : 5859

Telefone : (79)9973-1351

E-mail : inselagarto.enf@hotmail.com

Cidade : ARACAJU

Estado : SE

Responsável Jurídico

Nome : FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA

RG : 1011650720

Orgão Expeditor : SSP/BA

CPF : 025.033.625-16

E-mail : inselagarto.enf@hotmail.com

Telefone : (79)9973-1351

Estado civil : CASADA

Nacionalidade : BRASILEIRA

Profissão : ENFERMEIRA

Cargo : SUPERINTENDENTE

Cidade : Barra dos Coqueiros

Estado : Sergipe

CEP : 49140-000

Endereço : RODOVIA SE 100

Bairro : POVOADO CAPUA

Número : 6500

Camille Arruêr

Complemento: COND MAIKAI



Responsável Recepção:

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA

RG: 1011650720

Órgão Expeditor: SSP/BA

CPF: 025.033.625-16

Telefone: (79)9973-1351

E-mail: ioselagarto.enf@hotmail.com

Responsável Faturamento:

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA

RG: 1011650720

Órgão Expeditor: SSP/BA

CPF: 025.033.625-16

Telefone: (79)9973-1351

E-mail: ioselagarto.enf@hotmail.com

Luíza Maria da



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2023 09:20:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA**
CNPJ: **10.974.406/0002-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Carolina Amador



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.1-QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

7.4.1



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

UNICIANO FALCAO DE MELO

VALIDA EM TODOS OS REGISTROS NACIONAIS
1484303105

CPF: 2002061309075 SSP AL

DATA NASCIMENTO: 10/04/1989

PLACAO: JUIZ CARLOS DE MELO

MARIA SOARES FALCAO D
V MELO

ESTADO: ALAGOAS

DATA DE EMISSAO: 09/01/2008

LOCAL: MACEIO - AL

DATA DE REGISTRO: 08/05/2017

ALAGOAS

Carrielle Araujo
[Signature]

7.3.2 a 7.3.7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA
INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE EIRELI
NIRE: 28600085531
CNPJ: 10.974.406/0001-29



JOSÉ LUCIANO DE MELO, brasileiro, natural de Maceió/AL, Divorciado, Médico, nascido em 14/02/1957, inscrito no CPF de nº 208.613.974-87, Portador da Carteira de identidade de nº 253.414 SSP/AL, inscrito no CRM/AL sob o nº 1806 e CNH de nº 00276587893 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, 153, Apto 402, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-230;

Único titular da empresa **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE EIRELI**, com sede na Avenida Doutor Luiz Magalhães, 1025, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49500-037, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE:28600085531 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.974.406/0001-29, sua filial I - Estabelecida na Rua Itaporanga, 103, Centro, Aracaju/SE. CEP: 49010-140, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0002-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE:28900122645; Filial II - Estabelecida no Conjunto João Alves Filho, 546, Sala 06, Bairro Avenida 01, Nossa Senhora do Socorro/SE. CEP: 49160-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0003-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE: 28900126471; Filial III - Estabelecida na Avenida Santa Cruz, 1131 e 1135, Centro, Estância/SE, CEP:49200-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0004-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE: 28900127469; Filial IV - Estabelecida na Avenida Contorno, 1313, Centro, Lagarto/SE. CEP: 49400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0005-52, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE: 28900136867 e a Filial V - Estabelecida na Rua João Barbosa Porto, 1813, Bela Vista, Propriá/SE, CEP: 49900-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0006-33, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE: 28900141925, resolve, assim, alterar o ato constitutivo:

Cláusula 1ª - O titular, transfere de forma onerosa a titularidade e o capital da empresa no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), já integralizado em moeda corrente do País, conforme Ato Constitutivo à **VINICIUS FALCÃO DE MELO**, brasileiro, natural de Maceió/AL, casado sob regime parcial de bens, nascido em 10/04/1989, inscrito no CPF de nº 077.153.114-13, Portador da Carteira de identidade de nº 2002001309077, SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado Clovis Rollemberg, 824, Apto 705-A, Condomínio Pérolas da Atalaia, Aracaju/SE, CEP: 49037-120, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando o titular ingressante a assumir neste ato o ativo e o passivo da empresa.

Cláusula 2ª - A administração será exercida pela administradora não sócia **FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Cicero Dantas/BA, Administradora, nascida em 01/01/1986, inscrita no CPF sob o n. **025.033.625-16**, RG n. **1011650720 SSP/BA**, CNH n. **06128908498 Detran/SE**, residente e domiciliada na Rodovia SE 100, 6500, Povoado Capuã, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000 que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Camille Arruda



Cláusula 3ª - Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, sob o nome **INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 3ª - O acervo deste Empresário Individual de Responsabilidade limitada, no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior. Para tanto, afirma nesta mesma data, em documento separado, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresário Individual.

Itabaiana/SE, 06 de Junho de 2022

JOSÉ LUCIANO DE MELO

Titular administrador retirante

VINICIUS FALCÃO DE MELO

Titular

FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA

Administradora não titular

Camille Amador



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI

VINICIUS FALCÃO DE MELO, brasileiro, natural de Maceió/AL, casado sob regime parcial de bens, médico, nascido em 10/04/1989, inscrito no CPF de nº 077.153.114-13, Portador da Carteira de identidade de nº 2002001309077, SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado Clovis Rollemberg, 824, Apto 705-A, Condomínio Pérolas da Atalaia, Aracaju/SE, CEP: 49037-120 e Únicos sócios da empresa **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA**, com sede na Avenida Doutor Luiz Magalhães, 1025, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49500-037, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE:28600085531 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.974.406/0001-29, sua filial I - Estabelecida na Rua Itaporanga, 103, Centro, Aracaju/SE. CEP: 49010-140, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0002-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE:28900122645; Filial II - Estabelecida no Conjunto João Alves Filho, 546, Sala 06, Bairro Avenida 01, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0003-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE: 28900126471; Filial III - Estabelecida na Avenida Santa Cruz, 1131 e 1135, Centro, Estância/SE, CEP:49200-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0004-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE: 28900127469; Filial IV - Estabelecida na Avenida Contorno, 1313, Centro, Lagarto/SE. CEP: 49400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0005-52, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE: 28900136867 e a Filial V - Estabelecida na Rua João Barbosa Porto, 1813, Bela Vista, Propriá/SE, CEP: 49900-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0006-33, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE: 28900141925, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite o sócio:

VICTOR PONTES LIRA, brasileiro, natural de Maceió/AL, solteiro, médico, nascido em 08/06/1989, inscrito no CPF de nº 063.038.124-06, Portador da Carteira de identidade de nº 2001005019375, SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Euclides Góis 419, Apto 401, Torre Benjamin, Condomínio Rebeca Milstein, Coroa do meio, Aracaju/SE, CEP: 49035-310.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sede na Avenida Doutor Luiz Magalhães, 1025, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49500-037, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE:28600085531 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.974.406/0001-29, sua filial I - Estabelecida na Rua Itaporanga, 103, Centro, Aracaju/SE. CEP: 49010-140, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0002-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE:28900122645; Filial II - Estabelecida no Conjunto João Alves Filho, 546, Sala 06, Bairro Avenida 01, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0003-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE: 28900126471; Filial III - Estabelecida na Avenida Santa Cruz, 1131 e 1135, Centro, Estância/SE, CEP:49200-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0004-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o

  *Carim de Almeida*

NIRE: 28900127469; Filial IV - Estabelecida na Avenida Contorno, 1313, Centro, Lagarto/SE. CEP: 49400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0005-52, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE: 28900136867 e a Filial V - Estabelecida na Rua João Barbosa Porto, 1813, Bela Vista, Propriá/SE, CEP: 49900-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.974.406/0006-33, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE: 28900141925. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto da sociedade passa a ser:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICOS, SERVIÇOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS, COM INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES À ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA OFTALMOLÓGICA, INCLUSIVE ANESTESIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E ASSEMBELHADAS, PODENDO AINDA, PARTICIPAR COMO SÓCIA OU ACIONISTA DE OUTRAS SOCIEDADES

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 (Noventa e nove mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
VINICIUS FALCÃO DE MELO	50.898	R\$ 50.898,00	51%
VICTOR PONTES LIRA	48.902	R\$ 48.902,00	49%
TOTAL	99.800	R\$ 99.800,00	100 %

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Parágrafo Segundo - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA VI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela administradora não sócia **FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, natural de Cícero

Camille Arruda



Dantas/BA, nascida em 01/01/1986, inscrita no **CPF sob o n. 025.033.625-16, RG n. 1011650720 SSP/BA, CNH n. 06128908498 Detran/SE**, residente e domiciliada na Rodovia SE 100, 6500, Povoado Capuã, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, que fica investida e autorizada a praticar todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como, constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

CLÁUSULA VIII - PRÓ-LABORE

É resguardado ao sócio administrador o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá a ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e os lucros/e ou prejuízos apurados em balanços a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA X – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI – FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XIII – FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA XIV – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Camille Amade 


As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura da Ata.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quatro – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – A aprovação das contas da administração;
- II – A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – A destituição dos administradores;
- IV – A modificação do contrato social;
- V – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII – O pedido de concordata;

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quóruns mínimos a seguir:

- I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
- II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do artigo 1.071;
- III – Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

E por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração em VIA ÚNICA, sendo que essa via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Itabaiana /SE, 06 de Junho de 2022

VINICIUS FALCÃO DE MELO
Sócio

VICTOR PONTES LIRA
Sócio admitido

FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
Administradora não sócia

com eu arquivar





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02503362516	FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
06303812406	VICTOR PONTES LIRA
07715311413	VINICIUS FALCAO DE MELO
20861397487	JOSE LUCIANO DE MELO
78805775568	RODRIGO MENDONCA ALVARES DA SILVA

Carimbo Assinado



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2022 09:21 SOB N° 28200784343.
PROTOCOLO: 220213313 DE 08/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207469977. CNPJ DA SEDE: 10974406000129.
NIRE: 28200784343. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.
INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br




CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

7-2-3



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA
CNPJ: 10.974.406/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 22:19:59 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **EFB6.9SOC.67A9.0CE9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Arruda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA
CNPJ: 10.974.406/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:25 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **4A7D.934C.28C0.B44B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camilla Arruda



30/08/2023, 12:42

SEFAZ: Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 382712/2023

Identificação do Contribuinte: 10.974.406/0002-00
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.974.406/0002-00** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.974.406/0002-00** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **30/08/2023 12:41:50**, válida até **29/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Agosto de 2023

Autorização: 202308300906XL

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Almeida



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 477025/2023

Identificação do Contribuinte: 10.974.406/0002-00
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.974.406/0002-00** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.974.406/0002-00** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **29/09/2023 13:46:47**, válida até **29/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Setembro de 2023

Autenticação:20230929AUIT53

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Arruda

7.2.2



SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 382706 / 2023

Identificação do Contribuinte: 10.974.406/0002-00

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.974.406/0002-00** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.974.406/0002-00** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **30/08/2023**, válida até **29/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230830D906TG

Carmelle Arruda



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 477027 / 2023

Identificação do Contribuinte: 10.974.406/0002-00

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.974.406/0002-00** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.974.406/0002-00** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **29/09/2023**, válida até **29/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Autenticação: 20230929ANGEDS

Carminem Amada



7-2.3

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 19 de Julho de 2023
Nº. 202300445354

CNPJ: 10.974.406/0002-00

Contribuinte: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 17/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FD.0053.0030.DA.072C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007


Camille Almeida 

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.974.406/0002-00
Razão Social: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA
Endereço: R ITAPORANGA 103 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2023 a 14/09/2023

Certificação Número: 2023081605215809475295

Informação obtida em 30/08/2023 10:18:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Arruda

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.974.406/0002-00
Razão Social: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA
Endereço: R ITAPORANGA 103 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2023 a 22/10/2023

Certificação Número: 2023092301134334138526

Informação obtida em 29/09/2023 14:00:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Arnedes

7.2.5



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.974.406/0001-29
Certidão nº: 31682970/2023
Expedição: 01/07/2023, às 22:16:57
Validade: 28/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.974.406/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Amador

7.2.7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.974.406/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IOSE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITAPORANGA	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
CEP 49.010-140	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3023-3308	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 13:58:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Arruda



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		Número 00
Inscrição Municipal (CMC) 083135-6	CNPJ 10.974.406/0002-00	
Razão Social/ Nome Empresarial INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI		
Nome Fantasia IOSE		
Endereço R ITAPORANGA		Número 103
Complemento IOSE CENTRO OFTALMOLOGICO	Bairro CENTRO	CEP 49010-140
Telefone	Endereço Eletrônico (e-mail)	
Início da Atividade 23/06/2010	Situação do Cadastro Ativa	
Natureza Jurídica	Data de Validade	
Forma(s) de Atuação		
Código e Descrição da atividade principal 8610101 Ativ.atendim.hosp.exc.p.-socer.und.urge.		Data de Início 23/06/2010
Código e Descrição das atividades secundárias 8630501 Ativ.med.ambul.c/rec.p/real.proc.cirurg.		Data de Início 23/06/2010
8630502 Ativ.med.amb.c/rec.p/real.ex.complement.		Data de Início 23/06/2010

Camille Amada

Emitido de acordo com o Decreto Municipal nº 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.943/2022.

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ</p>  <p>ARACAJU Cidade de cidade para os brasileiros</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>Documento Emitido eletronicamente via Internet em 17/10/2023 às 14:19:32</p>
--	--

Carminé de Almeida





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 05 de Janeiro de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 083135-6 CNPJ/CPF: 10.974.496/0002-00
Nome/Razão Social: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI

Nome de Fantasia: IOSE
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R ITAPORANGA, IOSE CENTRO OFTALMOLOGICO 103 CENTRO 49010-140 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
8610101	Ativ.atendim.hosp.exc.p.-socor.und.urge	23/06/2010
8630501	Ativ.med.ambul.c/roc.p/real.proc.cirurg	23/06/2010
8630502	Ativ.med.amb.c/roc.p/real.ex.complement.	23/06/2010

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Camille Almeida



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

7.3.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.1179/2022

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE EIRELI

NOME DE FANTASIA: IOSE

CNPJ/CPF nº: 10.974.406/0002-00

CMC nº: 083135-6

RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA

ATIVIDADES: ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS.

Estabelecido à RUA ITAPORANGA, 103 Bairro: CENTRO, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) VINICIUS FALCÃO DE MELO profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 5958 - SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 22 de SETEMBRO de 2022.

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infrção Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156

Camille Anna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.1179/2023

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE EIRELI

NOME DE FANTASIA: IOSE

CNPJ/CPF nº: 10.974.406/0002-00

CMC nº: 083135-6

RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA

ATIVIDADES: ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS.

Estabelecido à R ITAPORANGA, Nº 103, Bairro: CENTRO, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr(a) VINICIUS FALCAO DE MELO profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 5958 SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 05 de SETEMBRO de 2023.

ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO POR LICENCIAMENTO AUTOMÁTICO

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Corrêa de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5030/5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.gov.br

**OUIDORIA
FONE 156**

Assinado por 2 pessoas: MADIA DO CARVALHO, MELILITE DA SILVA NETO e ANDRÉZA MEISSAS (10/09/2023). Para verificar o conteúdo das mensagens, clique em "Verificar Assinatura" no cabeçalho da mensagem.

Data: 22/08/2023

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 6644155 Nome Fantasia: IOISE CNPJ: 10.974.406/0002-00
 Nome Empresarial: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: ITAPORANGA Número: 103 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 280030 - ARACAJU UF: SE
 CEP: 49010-140 Telefone: (79) 3023-3308 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL/DIA - ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MILDRED CUNHA GOIS
 Cadastrado em: 10/11/2010 Atualização na base local: 04/04/2023 Última atualização Nacional: 19/08/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

[Handwritten signatures]

Camille Amadeu

PÁG. 37

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (COMVALF)

Atividade	Nível de atenção		Gestão
	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL	
AMBULATORIAL			

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 009 - INTERNACAO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Handwritten signatures and initials.

Classificação Estabelecimento Saúde

026 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
HOSPITALAR		
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	1
SALA DE RECUPERACAO	1	1

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NAO	SIM	NAO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NAO	SIM	NAO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Comissões e



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Descrição	
-----------	--

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAC INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAC INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAC INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAC INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
HOSPITAL/DIA - ISOLADO		ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Convencional	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
CADEIRA OFTALMOLOGICA	1	1	SIM



Handwritten signatures in blue ink.

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

RESÍDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
HOSPITAL DIA	1	
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	1	1




Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CHRISTIANE ALVES COSTA MARTINS	700403577672650		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ENEDINO FERREIRA DA SILVA NETO	703602019348938		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	8	16
GEISIANE DA SILVA ARAUJO	700907976851795		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	10	40
GRAYCE ELLEN SOUZA REZENDE	702609717147243		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	8	2	10
JORGE EDUARDO DE MENEZES BOMFIM	700608964490761		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	3	8
JULIANA FRANCA MACHADO	708506383595178		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
LUIZA STELLA CORREIA FERREIRA	708400275719860		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
LUSA REIS SILVA GAMA	705407414446796		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	2	2	4
MILDRED CUNHA GOIS	70280910623667		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
MILDRED CUNHA GOIS	70280910623667		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
MONICA DOS SANTOS ARAUJO	706609222330621		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	35	5	40
RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	707006804458931		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	2	5

AS

df



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
VICTOR PONTES LIRA	708506079659680		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	5	5	10	
VINICIUS CUNHA GOIS	705003220935759		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	8	4	12	
VINICIUS FALCAO DE MELO	708602683449774		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	5	5	10	

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
0506	TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ATENCAO OFTALMOLOGICA	NACIONAL	10/2013	99/9999	PT GM 419	23/02/2018		05/03/2018	24/10/2013

Habilitações - Histórico

Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
0506	TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ATENCAO OFTALMOLOGICA	NACIONAL	10/2013	99/9999	PT GM 419	23/02/2018	3/5/18 12:00 AM	Alterado	
0506	TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ATENCAO OFTALMOLOGICA	NACIONAL	10/2013	99/9999	DESP 572/CGMAC/DAET	18/10/2013	10/24/13 12:00 AM	Desabilitado	

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Camille Anna
Pag. 8 de 9



Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interviente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --




Comissão

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CHES (<http://ches.datasus.gov.br>).





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_

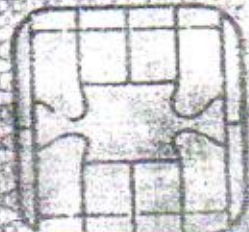


Conivales

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE

CEDELA DE IDENTIDADE DE MEDICO



CRIMIOSO
INEXISTE



NOME

YANIGIUS FALCAO DE MELO

FILIAÇÃO

MARTA SOLANGE FALCAO DE MELO

JOSE LUCIANO DE MELO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

19/05/2016

01

Yanigius Falcao de Melo

ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAUPE
PAG. 47
COM VAI (P) (M) (C) (S) (T) (U) (V) (W) (X) (Y) (Z)

Camille Amador

JD

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

VINICIO PALCO DE MELO

RFP IDENTIFICADORA / CARGO: SERVIDOR OF
 200201309077 SSP AL

CITY: 077.155.114-13 DATA NASCIMENTO: 10/04/1989

PLACAS:
 JOSE LUCIANO DE MELO
 MARIA SOLANGE PALCO D
 E MELO

PREVILÍPIO: [] CAS. CIVIL: []
 INSCRIÇÃO: []

PROFISSÃO: [] DATA DE CADASTRO: 09/01/2008

VALIDADE TÍTULOS
 OBRIGATORIA 1484303105

VALIDADE TÍTULOS
 OBRIGATORIA 1484303105

Nome: *Vinício Palco de Melo*

DATA ENTRADA: 08/09/2017

Nome: *REGISIO AL*

14160304328
 11015491049

ALAGOAS

Camille Arruda

[Signature]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º. 821
CNPJ 10.974.406/0002-00
Inscrição 30/06/2010
Validade 30/06/2024

Razão Social
INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI - FILIAL

Nome Fantasia
IOSE

Endereço
R ITAPORANGA, 103 - CENTRO

Município / UF
ARACAJU/SE

CEP
49010-140

Responsável Técnico
5958 - VINICIUS FALCAO DE MELO

Classificação
HOSPITAL/DIA - ISOLADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 30/06/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º **ede5d8da1f909185458c65c730724af78a4a112f**
Emitida eletronicamente via internet em **12/06/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: www.cremese.org.br



[Handwritten signature]



7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

CC

CC



[Handwritten signature]

Camille Amadeu

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - ESTADO
 CEARÁ DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME
VICTOR FORTES LIRA

CRM / UF
5863/CE

ALUACAO
JANE FORTES MELO

IDRE VALDIRON TAVARES DE LIRA

DATA DE INSCRICAO 02/04/2018

ASSINATURA DO PORTADOR
Victor Fortes Lira




[Handwritten signature]

VP_LIRA @ HOTMAIL.COM



Associação Médica Brasileira
Conselho Brasileiro de Oftalmologia



Título de Especialista em Oftalmologia

conferem o

ao

Dr. Victor Pontes Lira

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

São Paulo, 20 de abril de 2019

Lúcio Lopes Ferreira
Presidente do AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário-Geral do AMB

Dr. José Augusto Alves Ottatano
Presidente do CBC

Dr. Cybelle Caixeta Limbelino
Secretária-Geral do CBC



CARTÃO DO 1.º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA - SEMOPE
Estância/RS-CEP: 93200-000
Fone: (19) 3523-5673. Cartão que a
original que se foi emitido, dou 24/07/2020
BARTON SILVIA - Exortante, 24/07/2020
14-1116 SAIO 2306 - Exortante, 24/07/2020
www.cjme.jus.br/sq/qrz



Cherlene Amador



Diploma



O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 09 de Junho de 2015, confere o Título de MÉDICO a **VICTOR PONTES LIRA**, brasileiro(a), nascido(a) em 08 de Junho de 1989, em Maceió - AL, cédula de identidade nº. 2001005019375 - SSP/AL, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 09 de Junho de 2015.

Victor Pontes Lira
Diplomado

Coatane Passos Rios
Diretor Acadêmico

[Signature]
Diretor Geral



[Signature]
Camille Amador



Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

victor pontes lira

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

LIMPAR

Todas

BUSCAR

Victor Pontes Lira

CRM: 5863-SE

Data de Inscrição:

02/04/2018

Primeira inscrição na

UF: 02/04/2018

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: AL/6714 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE Nº: 4108

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.



Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.


Camille Anacleto
ACEITO

Victor Pontes Lira

CRM: 6714-AL

Data de Inscrição:
08/02/2023

Primeira inscrição
UF: 12/06/2015



Inscrição: Secundária

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SE/5863 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE Nº: 5151

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Camille Azevedo

Pág. 1

2 registros encontrados

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em **ACEITO**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VINÍCIOS FALCÃO DE MELO

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO (RG) Nº: 200200130897 SSP AL

CPF: 077.153.514-15 DATA DE NASCIMENTO: 10/04/1989

PLACAR: JOSE LUCIANO DE MELO

MARIA SOLENNE FALCÃO D. DE MELO

PROFISSIONAL: ESTUDANTE: CASADO:

VALIDADEZ: 09/05/2017 HABILITADO: 09/05/2008

Vinícios Falcão de Melo

PROFISSIONAL: ESTUDANTE: DATA EMISSÃO: 09/05/2017

NOME: *Vinícios Falcão de Melo*

SECRETARIA DE SAÚDE
ALAGOAS

1484303105

Camille Assuda *lp*

lp

Vinicius Falcao de Melo

CRM: 5958-SE

Data de inscrição:

19/09/2018

Primeira inscrição na

UF: 19/09/2018

Inscrição: Secundária

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: RN/7285 (Transferido), AL/6448 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE Nº: 3710

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Vinicius Falcão de Melo

CRM: 7285-RN

Data de inscrição:

20/06/2013

Primeira inscrição na

UF: 20/06/2013

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: AL/6448 (Ativo), SE/5958 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Pág. 1

3 registros encontrados

Camille Anna de

Aviso de Privacidade

Nos usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação em nossos sites. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em **ACEITO**.



7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

ANEXO II



– REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO VIMOS, POR MEIO DO PRESENTE, REQUERER NOSSO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2023, A SABER:

DADOS CADASTRAIS

CNPJ : 10.974.406/0002-00

Inscrição Estadual: ISENT0

Razão Social: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE EIRELI

Inscrição Municipal: 083135-6

Nome Fantasia: IOSE

Registro junto à Vigilância Sanitária: MUNICÍPIO DE ARACAJU N° 50.1179/2022

Data da Emissão: 22/10/2022

Data de Validade: 22/10/2023

Tipo ISS: (X) Jurídica () Isento:

Emissão de Nota Fiscal: (X) Sim () Não

Recolhimento de Imposto de Renda: (X) Sim

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 1601-2 Conta para Crédito: 20782-9

CONTATOS:

ADMINISTRATIVO:

Nome: FERNANDE DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 025.033.625-16/ Data de Nascimento: 01/01/1986

Telefone: 79/999973-1351/ E-mail: ioselagarto.cnf@hotmail.com

Sexo: (x) Feminino () Masculino

FINANCEIRO:

Nome: MEIRILI GONÇALVES DAMACENA

CPF:968.370.715-72/ Data de Nascimento: 09/04/1978

E-mail: supervisao.financeiro@iose.com.br

Sexo: (x) Feminino () Masculino



Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 23/08/2023 10:22:10 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aracaju, 25/08/2023

Camille Arruda

Instituto Oftalmológico de Sergipe
Fernanda de Oliveira Souza



ANEXO III

- RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS VIMOS, POR MEIO DO PRESENTE, APRESENTAR RELAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES E RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023, A SEGUIR:

DADOS DA EMPRESA

CNPJ Nº.: 10.974.406/0002-00

Inscrição Estadual: ISENTO

Razão Social: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE EIRELI

Inscrição Municipal: 083135-6

Nome Fantasia: IOSE

Endereço: RUA ITAPORANGA, 103/ Bairro: CENTRO/ Município: ARACAJU/ Estado: SERGIPE

Telefone: 3023-3308/ E-Mail: administracao@iose.com.br

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

Função: SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA / CPF: 025.033.626-16

Data de Nascimento: 01/01/1986/ Telefone: 3023-1351

Endereço: RODOVIA SE 100/ Bairro: POVOADO CAPUÃ

Logradouro: 6500/ Município: BARRA DOS COQUEIROS/ Estado: SERGIPE

E-mail: administracao@iose.com.br

Sexo: Feminino Masculino

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Função: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Nome: VINÍCIUS FALCÃO DE MELO

CPF: 077.153.114-13/ Data de Nascimento: 10/04/1989


Telefone: 82.99194-4689

Endereço: RUA DEPUTADO CLOVIS ROLLEMBERG/Bairro: ATALAIÁ/ Logradouro: 824

Município: ARACAJU/ Estado: SERGIPE

Complemento: COND. PÉROLAS DA ATALAIÁ

Sexo: Feminino Masculino

 Assinatura assinada digitalmente
FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 2023.08.25 10:22:19-0300
Validar em: <https://validar.br.gov.br>

Aracaju, 25/08/2023

Camille Almeida

Instituto Oftalmológico de Sergipe
Fernanda de Oliveira Souza

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ nº 10.974.406.0002-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sra FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1011650720 e do CPF nº 025.033.625-16, DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consortiados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 29/08/2023 10:24:36 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Instituto Oftalmológico de Sergipe
Fernanda de Oliveira Souza

Aracaju, 25/08/2023

Fernanda de Oliveira Souza





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ nº 10.974.406.0002-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sra FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1011650720 e do CPF nº 025.033.625-16, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 29/08/2023 10:24:36 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aracaju, 25/08/2023

Instituto Oftalmológico de Sergipe
Fernanda de Oliveira Souza

Camille Arruda



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE
TÉCNICA E PRODUTIVA**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ nº 10.974.406.0002-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sra FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1011650720 e do CPF nº 025.033.625-16, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 25/08/2023 10:27:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Instituto Oftalmológico de Sergipe
Fernanda de Oliveira Souza

Aracaju, 25/08/2023

Camille Arruda



**ANEXO VII – MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS
AO CNES;**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

NOME	ESPECIALISTA	CPF	CNES
VINICIUS FALCÃO DE MELO	OFTALMOLOGISTA	077.153.114-13	980016296746275
VICTOR PONTES LIRA	OFTALMOLOGISTA	063.038.124-06	708506079689680

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 30/08/2023 14:00:50 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aracaju, 25/08/2023



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO
EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ nº 10.974.406.0002-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sra FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1011650720 e do CPF nº 025.033.625-16, DECLARO que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 29/08/2023 10:29:55-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Instituto Oftalmológico de Sergipe
Fernanda de Oliveira Souza

Aracaju, 25/08/2023

Camille Arruda



ANEXO X

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES- OFTALMOLOGIA

	CONVIALES
02.11.06.001-1 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 114,90
02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 56,00
02.11.06.003-8 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 130,67
02.11.06.005-4 - CERATOMETRIA	R\$ 9,95
02.11.06.006-2 - CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 121,67
02.11.06.010-0 - FUNDOSCOPIA	R\$ 68,00
02.11.06.011-9 - GONIOSCOPIA	R\$ 87,30
02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 93,68
02.11.06.014-3 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 146,67
02.11.06.016-0 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 43,33
02.11.06.017-8 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 156,00
02.11.06.025-9 - TONOMETRIA	R\$ 26,65
02.11.06.026-7 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	R\$ 140,00
02.05.02.002-0 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 99,60

DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

	CONVIALES
02.05.02.008-9- ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 166,67

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	CONVIALES
03.01.01.007-2 Médico oftalmologista	R\$ 137,50

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 30/08/2023 14:00:50 -0300
Verifique em <https://validar.sil.gov.br>

Aracaju, 24/07/2023

Instituto Ophthalmológico de Sergipe

Fernanda de Oliveira Souza

Fernanda de Oliveira Souza
FD



ANEXO XI

MODELO DE RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO
SERVIÇO DE SAÚDE

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
BIOMETRO	1
PAQUIMETRO	1
TOPOGRAFO	1
AUTO REFRATOR	1
CONSULTÓRIO MÉDICO (CADEIRA, COLUNA, GREENS, ACUIDADE)	1
TONOMETRO	1
RETINOGRAFO	1
ULTRASSOM OCULAR	1
CAMPO VISUAL COMPUTADORIZADO	1
PAM	1
OFTALMOSCOPIO	1

Aracaju, 25/08/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA

Data: 30/08/2023 14:00:50 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Instituto Oftalmológico de Sergipe
Fernanda de Oliveira Souza

Camille Aranda

7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: POSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 10.974.406/0002-00

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0001740-09.2023.8.25.0036	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
0006418-50.2022.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Socorro

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos cíveis, inclusive os processos de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2023.0005752 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 05/09/2023 e válida até 05/10/2023.

Código de Autenticidade nº 8972.5481.1013.1663.

Carimbo e assinatura manuais



Assinado eletronicamente por ADRIANA MARIA MENDONÇA REIS DEDA, em 21/06/2023 às 10:46:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.343/2006.
Esta comunicação judicial possui 2 anexos eletrônicos que estão disponíveis para consulta juntamente com a conferência de autenticidade do documento no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023009751045-1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível de Socorro
R. Manoel Passos, Fórum Arthur Oscar de O. Deda
Bairro - Centro Cidade - N. Sra. do Socorro
Cep - 49160000 Telefone - (79)3279-1001

Normal



202388103649



PROCESSO: 202288101378 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0006418-50.2022.8.25.0053
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: ANDREZA CAROLLINE SOUZA SILVA
REQUERIDO: IOSE - INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico, atendendo a pedido de pessoa interessada que, após consultas realizadas no Sistema de Controle Processual desta Vara, verificou-se constar o processo supra citado, com situação processual atual descrita abaixo.

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 24/08/2022
VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

REQUERENTE: Pessoa física
Andreza Caroline Sousa Silva, CPF nº 026.707.915-06, RG nº 3.371.314- 6 SSP/SE, endereço: Rua 26, nº 25, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/Se

REQUERIDO: Pessoa jurídica
IOSE CENTRO OFTAMOLOGICO S.A, CNPJ nº 10.974.406/0002-00, endereço: Avenida 1, 546, João Alves, Nossa Senhora do Socorro-SE

OBJETO DA AÇÃO:

Certifico que o processo 202288101378 refere-se à AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS ajuizada por ANDREZA CAROLLINE SOUSA SILVA em face de IOSE CENTRO OFTAMOLOGICO S.A. Que este juízo Indeferiu o pedido de tutela antecidapa tendo a parte autora interposto Agravo de Instrumento, o qual teve o seu provimento negado. Intimada para recolher as custas iniciais, via Diário da Justiça, a autora quedou-se inerte o que resultou na extinção do feito em 23/02/2023, sem resolução do mérito, por indeferimento da inicial, nos termos do art. 485, I do CPC.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Inconformada a autora interpôs recurso de apelação, distribuído em 15/06/2023, tombado sob nº 202300729986, o qual encontra-se pendente de julgamento.

Parte interessada beneficiada pela gratuidade judicial: Não
Guia de custas judiciais nº: 202313307482
O referido é verdade e dou fé.

ca mille Avande

[TM4287, MD189]

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.



Assinado eletronicamente por IVO BEZERRA OLIVEIRA DE SANTANA em 18/09/2023 às 05:12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023069338981-57. F. 1/2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
Forum Felisbello Freire - Av. Emídio Maxi Neto, S/N
Bairro - Centro Cidade - Itaporanga D'Ajuda
Cep - 49120-000 Telefone - (79)3264-3500

Normal



202371202014



PROCESSO: 202371200401 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0001740-09.2023.8.25.0036
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: MARCIO COSTA
REQUERIDO: IOSE - INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico, atendendo a pedido de pessoa interessada, que, após consultas realizadas no Sistema de Controle Processual desta Vara, verificou-se constar o processo supra citado, com situação processual atual descrita abaixo.

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2023
VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

REQUERENTE: Pessoa física
MARCIO COSTA, CPF nº 476.468.615-53, RG nº 1.002.647 SSP/SE, endereço: Rua Jose Garcez Filho, 311, Itaporanga D'Ajuda, CEP: 49.120-000

REQUERIDO: Pessoa jurídica
IOSE - INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA, CNPJ nº 10.974.406/0002-00, endereço: Rua Itaporanga, 103, Centro, CEP: 49010-140, Aracaju/SE

OBJETO DA AÇÃO:

O requerente alega que teve prejuízos em sua visão, decorrentes de erro gravíssimo da equipe clínica da parte ré, com riscos graves até de chegar à cegueira. E, por esse motivo, ingressou com a presente ação requerendo a condenação da parte ré ao pagamento de indenização por danos morais, no equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

No dia 06/09/2023, foi exarado despacho pela magistrada, que recebeu a petição inicial e deferiu o benefício da justiça gratuita para o requerente e determinou a remessa dos autos para o Cejusc designar audiência de conciliação. Assim, no dia 12/09/2023, o Cejusc designou Audiência de Conciliação para o dia 16/10/2023, às 09h:00min, a ser realizada no Fórum Dr. Felisberto Freire (Itaporanga D'Ajuda/SE), na sala de audiências do CEJUSC. Por fim, foram expedidos mandados para intimar as partes acerca da referida audiência e os autos permanecem na secretaria, aguardando a realização da mesma.

Parte interessada beneficiada pela gratuidade judicial: Não
Guia de custas judiciais nº: 202311601974
O referido é verdade e dou fé.

[TM4287, MD189]

camille



Assinado eletronicamente por IVO BEZERRA OLIVEIRA DE SANTANA, em 18/09/2023 às 06:12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023009338961-57. Fl. 2/2

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.



Documento assinado eletronicamente por IVO BEZERRA OLIVEIRA DE SANTANA, Escrivão /Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda, em 18/09/2023, às 06:12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2023009338961-57**.

Cláudia Amador



Assinado eletronicamente por ADRIANA MARIA MENDONÇA REIS DEDA, em 21/09/2023 às 10:46:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial possui 2 anexos eletrônicos que estão disponíveis para consulta juntamente com a conferência de autenticidade do documento no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023009751045-16.



JUIZO 100% DIGITAL: Todos os atos serão exclusivamente praticados por meio eletrônico. A recusa ao procedimento deve ser realizada até a contestação ou primeira manifestação no processo (art. 3º da Res. 344 do CNJ e Res. 12/2021 do TJSE).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA MENDONÇA REIS DEDA**, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível de Socorro, em 21/09/2023, às 10:46:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2023009751045-16**.

Camille Arndt



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO



1 Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA - IOSE**, inscrito sob CNPJ nº
6 **10.974.406/0002-00** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA,**
7 **MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA** de acordo
8 com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas,
9 prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio
10 (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 08 de agosto do ano de 2023 sua
11 documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios
12 Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos
13 constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades,
14 legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta,
15 e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de
16 veracidade e conformidade da documentação. Neste ato, esta Comissão identificou as diligências
17 relacionadas a seguir: a) Em relação ao Corpo Clínico, encontram-se pendentes a cópia do diploma
18 do curso superior na área indicada, a Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão
19 de Classe) e o Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo dos médicos com o IOSE;
20 b) Em relação ao Anexo X, Modelo de Proposta, solicita-se a correção para ajustes, considerando
21 que o documento precisa estar em acordo com os procedimentos cadastrado em Sistema e; Quanto
22 à Certidão Negativa de Falência, informa-se que está pendente no cadastro. Portanto, esta
23 Comissão, por unanimidade, decide pela **INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA** para credenciamento do
24 prestador **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA**, com fins de prestação de serviços de
25 saúde ao CONIVALES até a solução das pendências acima descritas. E, nada mais havendo a tratar,
26 eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da
27 Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana

Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana

Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>



Diligências Credenciamento CONIVALES

1 mensagem

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

13 de setembro de 2023 às 15:43

Para: ioselagarto.enf@hotmail.com

Cco: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>, Barroso CONIVALES <marcbarroso@yahoo.com.br>

Prezada Senhora Fernanda de Oliveira Souza,

Cumprimentando-a cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o atendimento às diligências abaixo elencadas para fins de credenciamento da empresa **IOSE - Instituto de Olhos de Sergipe LTDA**, junto ao CONIVALES.

1. Em relação ao Corpo Clínico, estão pendentes as documentações: Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada; Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe) e; Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;
2. Em relação ao Anexo X, Modelo de Proposta, solicita-se a correção, considerando que o documento precisa estar em acordo com o cadastrado em Sistema e;
3. Em relação à Certidão Negativa de Falência, informa-se que está pendente.

Por tudo exposto, esta Comissão, por unanimidade, concluiu que a documentação ora analisada, **não atendeu** às exigências do Edital, motivo pelo qual **opinamos pela inabilitação temporária para credenciamento** da prestadora, até que sejam sanadas as pendências supracitadas.

Atenciosamente,

Camille Aragão de Arruda

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

**CONIVALES**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO*Camille Arruda*



ANEXO A

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES- OFTALMOLOGIA

	CONIVALES	QUANTID MENSAL
02.11.06.001-1 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) ✓	RS 114,90	100
02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO ✓	RS 56,00	100
02.11.06.003-8 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO ✓	RS 130,67	100
02.11.06.005-4 - CERATOMETRIA ✓	RS 9,95	100
02.11.06.006-2 - CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) ✓	RS 121,67	100
02.11.06.010-0 - FUNDOSCOPIA ✓	RS 68,00	100
02.11.06.011-9 - GONTOSCOPIA ✓	RS 87,30	15
02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA ✓	RS 93,68	40
02.11.06.014-3 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA ✓	RS 146,67	100
02.11.06.016-0 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL ✓	RS 43,33	100
02.11.06.017-8 - RETINOGRÁFIA COLORIDA BINOCULAR ✓	RS 156,00	100
02.11.06.025-9 - TONOMETRIA ✓	RS 26,65	100
02.11.06.026-7 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA ✓	RS 140,00	100
02.05.02.002-0 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA ✓	RS 99,60	100

DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

	CONIVALES	QUANTIDADE MENSAL
02.05.02.008-9 - ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) ✓	RS 166,67	100

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	CONIVALES	QUANTIDADE MENSAL
03.01.01.007-2 Médico oftalmologista	RS 137,50	80



Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 26/09/2023 12:04:28 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aracaju, 26/09/2023

Carmille Arruda

Instituto Oftalmológico de Sergipe

Fernanda de Oliveira Souza



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução
2 CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do Consórcio Intermunicipal
3 do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de
4 analisar a conformidade da documentação apresentada pelo prestador **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE**
5 **SERGIPE LTDA - IOSE**, inscrito sob CNPJ nº **10.974.406/0002-00** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO**
6 **POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA**
7 **MÉDICA** de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa **CREDENCIAR** pessoas jurídicas,
8 prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora dado início ao cadastro de documentos na
9 plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 08 de agosto do ano de
10 2023 para fins de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados
11 e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital
12 de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade, validade,
13 compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas
14 consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e conformidade da documentação. Neste
15 ato, esta Comissão observou que no que diz respeito à apresentação de Certidão Negativa de Falência e
16 Concordata, urge esclarecer que, seguindo determinação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, desde o mês
17 de setembro do corrente ano o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe – TJ/SE deixou de emitir certidão
18 exclusiva de falência e concordata, passando a emitir Certidão Jurídica que consta no processo acompanhada
19 das devidas Certidões de Objeto e Pé. Ainda sobre a análise de documentos, esta Comissão ajustou o
20 quantitativo estimado pelo prestador e apresentado em Proposta (Anexo X) em acordo com o Termo de
21 Referência anexo ao Edital nº 01/2023 para os procedimentos listados a seguir: *Biometria Ultrassônica*
22 *(Monocular), Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico, Ceratometria, Curva Diária De Pressão*
23 *Ocular Cdpo (mínimo 3 Medidas), Fundoscopia, Gonioscopia, Mapeamento de Retina Com Gráfico,*
24 *Microscopia Especular de Córnea, Potencial De Acuidade Visual, Retinografia Colorida Binocular, Tonometria*
25 *e Topografia Computadorizada de Córnea.* Portanto, esta Comissão, por unanimidade, decide pela
26 **HABILITAÇÃO** para credenciamento do prestador **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LTDA**, com fins
27 de prestação de serviços de saúde ao CONIVALES. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de
28 Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **10.974.4006/0002-00**, situada a Rua Itaporanga, nº 103, centro, Aracaju/Se, CEP: 49.010-140, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 31 outubro de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 31 outubro de 2023.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana
Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: POSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE
Tipo de Pessoa: Jurídica
Nome Fantasia: -

CNPJ: 10.974.406/0002-00

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0096418-50.2022.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível de Socorro
0091740-09.2023.8.25.0036	Procedimento Comum Cível	2ª Vara Cível e Criminal de Itapicanga Dajuda

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa e de responsabilidade do solicitante é de responsabilidade do interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, ocorrendo o(s) fato(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2023.0039841 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 06/11/2023 e válida até 06/12/2023.

Código de Autenticidade nº 9016.2186.5113.4366.

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.974.406/0002-00
Razão Social: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA
Endereço: R ITAPORANGA 103 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111901093644317757

Informação obtida em 23/11/2023 15:35:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(Handwritten signatures in blue ink)



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 11 de Outubro de 2023
Nº. 202300459831

CNPJ: 10.974.406/0002-00

Contribuinte: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 09/01/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GE.0064.0028.C1.074C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 565517 / 2023

Identificação do Contribuinte: 10.974.406/0002-00

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.974.406/0002-00** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.974.406/0002-00** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **23/11/2023**, válida até **23/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202311231U12J8



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 565524/2023

Identificação do Contribuinte: 10.974.406/0002-00
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.974.406/0002-00** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.974.406/0002-00** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **23/11/2023 15:33:25**, válida até **23/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 23 de Novembro de 2023

Autenticação:202311231U120X

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49060-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MEMORANDO Nº 01.08.11/2023

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 08 de novembro de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA, CNPJ nº 10.974.406/0002-00**, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA** para os serviços de **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 08 de novembro de 2023.

Maria Edjane da S. Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3023-8168
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 09 de novembro de 2023.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA**, CNPJ Nº **10.974.406/0002-00**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:



2

- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/SE
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



prestadora: **INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA, CNPJ nº 10.974.406/0000-00.**

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 13 de novembro de 2023.

Vitória Regina S. Nascimento

VITÓRIA REGINA SILVA NASCIMENTO

Presidente

CRIS TATIANE DANTAS DE OLIVEIRA BARRETO

CRIS TATIANE DANTAS DE OLIVEIRA BARRETO

Membro

Lucas Guimarães Viana

LUCAS GUIMARÃES VIANA

Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ, Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 - Tel.: (79) 3081.0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE SERGIPE LDTA**, CNPJ Nº **10.974.406/0002-00**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto diagnóstico por ultrassonografia, métodos diagnóstico por especialidades – oftalmologia e consulta médica.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente